

**PROJETO DE LEI N.º 128/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

GERAL 782  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01.462.2 Pag. 63  
Data 18/08/21  
Sandra P.  
Assinatura Hora

**Autoriza as Contratações Temporárias de Excepcional interesse Público, de profissionais de saúde, vinculadas ao Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**  
Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, vinculado a duração do programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1, dos servidores para os cargos em quantidades e remuneração a seguir descritas:

Quant.	Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01	Médico	R\$2.500,00 + adicional de insalubridade /10 horas
01	Enfermeiro	R\$2.500,00 + adicional de insalubridade /20 horas
01	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.800,00 + adicional de insalubridade /20 horas
01	Pedagogo	R\$ 1.443,12 /20 horas
01	Educador Físico	R\$ 1.443,12 /20 horas
01	Agente Administrativo	R\$ 1.500,00 /40 horas
01	Artesão	R\$ 550,00 /20 horas
01	Acompanhante Terapêutico	R\$ 550,00 /20 horas
01	Coordenador do CAPS	R\$ 2.795,00 /20 horas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 24/08/2021  
Ana Paula Machado Del'Olmo  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 24/08/2021  
Ana Paula Machado Del'Olmo  
Presidente

APROVADO  
Em 03/08/2021  
Ana Paula Machado Del'Olmo  
Presidente

ORDENADO  
Em 03/08/2021  
Ana Paula Machado Del'Olmo  
Presidente

I- As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento seguem definidas na portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 do ministério da Saúde.

**Art. 2.º** A finalidade das contratações é para a implementação do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, dos cuidados em Saúde Mental, compartilhando responsabilidades por ações de promoção da saúde e prevenção.

**Art. 3.º** Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Governo Federal.

**Art. 6.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

  
**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de **médico, enfermeiro, pedagogo, educador físico, agente administrativo, artesão, acompanhante terapêutico, técnico em enfermagem, coordenador do CAPS** com a finalidade de implantação do Programa denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1, oriundo do Programa Federal, de atenção às ações em saúde mental.

As contratações são indispensáveis para viabilizar a implantação do programa, qualificando as ações municipais nas questões de saúde mental, face a demanda hoje apresentada, e tendo no Município hospital que é referência na área de psiquiatria, inclusive para a 4ª CRS. Não há como suportar os índices sem que efetivamente se pratique a prevenção e a ação, com resolutividade, dividindo responsabilidades na promoção da saúde, sendo esta de extremo interesse público.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para

---

implante do CAPS-1, e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho, já que o recurso para manutenção do programa é repassado de fundo a fundo, custeado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Evidencia-se dia a dia a necessidade de implantação de políticas públicas de saúde permanente, com trabalhos de recuperação e inserção de atividades terapêuticas, através também da arte e do lazer, muitas vezes distantes e imprescindíveis para o tratamento do paciente e da própria família que convive com o problema, amenizando o agravamento da situação detectada.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº.44/2021 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

As contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a

aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento dos cargos.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 12 de agosto de 2021.



**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 44/2021**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 Médico 10Horas, com remuneração mensal de R\$2.500,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$191,49, 01 Enfermeiro 20Horas, com remuneração mensal de R\$2.500,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$191,49, 01 Pedagogo 20Horas, com remuneração mensal de R\$1.443,12, 01 Educador Físico 20Horas, com remuneração mensal de R\$1.443,12, 01 Agente Administrativo 40Horas, com remuneração mensal de R\$1.500,00, 01 Artesão 20Horas, com remuneração mensal de R\$550,00, 01 Acompanhante Terapêutico 20Horas, com remuneração mensal de R\$550,00, 01 Técnico em Enfermagem 20Horas, com remuneração mensal de R\$1.800,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$191,49, e 01 Coordenador do CAPS 20Horas, com remuneração mensal de R\$2.795,00, todos pelo prazo de 06 meses renováveis por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.153	3.1.9.0.04.00.00.00


IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2021		2022		2023	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 48.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ 35.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 82.766,52	(+)	R\$ 171.836,03	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 233,48	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 171.836,03	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 44/2021, Contratação de 01 Médico 10Horas, com remuneração mensal de R\$2.500,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$191,49, 01 Enfermeiro 20Horas, com remuneração mensal de R\$2.500,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$191,49, 01 Pedagogo 20Horas, com remuneração mensal de R\$1.443,12, 01 Educador Físico 20Horas, com remuneração mensal de R\$1.443,12, 01 Agente Administrativo 40Horas, com remuneração mensal de R\$1.500,00, 01 Artesão 20Horas, com remuneração mensal de R\$550,00, 01 Acompanhante Terapêutico 20Horas, com remuneração mensal de R\$550,00, 01 Técnico em Enfermagem 20Horas, com remuneração mensal de R\$1.800,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$191,49, e 01 Coordenador do CAPS 20Horas, com remuneração mensal de R\$2.795,00, todos pelo prazo de 06 meses renováveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 44/2021.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 12 de Julho de 2021.



---

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**